



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

LEI N° 2.767, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

**ALTERA A LEI N° 2.594, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:

### LEI

**Art. 1º.** Altera o caput do art. 2º, da Lei n.º 2.594, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O benefício será concedido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período."

**Art. 2º.** Altera o inciso II do art. 12, da Lei n.º 2.594, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12.** O benefício do Programa Aluguel Social cessará:  
II – pelo escoamento do prazo que dispõe esta Lei;"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 24 de abril de 2025.

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - PR	137
Data: 25/04/25	- Edição: 3263
<input type="checkbox"/> Jornal: _____	- PR
Data: 1/1	- Edição: _____